



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

- 1.2. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do “O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA E ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA”.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	Descrição	UN	QTD	VALOR ESTIMADO POR KG OU LITRO CONFORME A DESCRIÇÃO DO ITEM UN.
1	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO, PARA SER UTILIZADO COMO DESINFETANTE NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. ESPECIFICAÇÕES: CLORO ATIVO (% EM MASSA COMO CL ₂) - MÍNIMO 65,0 RESÍDUO INSOLÚVEL EM ÁGUA (% EM MASSA) - MÁXIMO 5 GRANULOMETRIA (% EM MASSA RETIDA) PENEIRA Nº 10 (VER NBR NM-ISO 2395 E NBR ISO 3310-1) - MÁXIMO 0,5 PENEIRA Nº 100 (VER NBR NM-ISO 2395 E NBR ISO 3310-1) - MÍNIMO 96,5.	KG	4.336	R\$ 31,45
2	HIPOCLORITO DE CÁLCIO PASTILHA, PARA SER UTILIZADO COMO DESINFETANTE NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. ESPECIFICAÇÕES: CLORO ATIVO (% EM MASSA COMO CL ₂) - MÍNIMO 65,0 RESÍDUO INSOLÚVEL EM ÁGUA (% EM MASSA) - MÁXIMO 5 GRANULOMETRIA (% EM MASSA RETIDA) PENEIRA Nº 10 (VER NBR NM-ISO 2395 E NBR ISO 3310-1) - MÁXIMO 0,5 PENEIRA Nº 100 (VER NBR NM-ISO 2395 E NBR ISO 3310-1) - MÍNIMO 96,5.	KILOS	327	R\$ 32,25
3	BARRILHA LEVE - TIPO PO.COMPOSTO DE CARBONATO DE SODIO NA ₂ CO ₃ 99%, DENSIDADE VARIA ENTRE 0,4 E 0,6 g/mL.	KG	14.477	R\$ 10,25
4	SULFATO DE ALUMÍNIO, ISENTO DE FERRO, GRANULADO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. TEOR MÍNIMO DE AL ₂ O ₃ : 16,0% TEOR MÁXIMO DE FE ₂ O ₃ : 0,04% TEOR MÁXIMO DE ACIDEZ (% EM MASSA COMO H ₂ SO ₄): 0,5% TEOR MÁXIMO DE ALCALINIDADE LIVRE (% EM MASSA COMO AL ₂ O ₃): 0,4% TEOR MÁXIMO DE INSOLÚVEIS (% EM MASSA): 1,0% SOLUBILIDADE (25°C): 53,0% CONCENTRAÇÃO MÍNIMA: 99% COR: BRANCO/CRÊME PH DA SOLUÇÃO A 10%: 2,0 À 3,5.	KG	46.853	R\$ 6,25
5	AZUL DE BROMOTIMOL -*Titulações ácido-base: O azul de bromotimol é usado como indicador em titulações ácido-base para determinar o ponto de equivalência da reação.*Determinação do pH: O azul de bromotimol é usado para determinar o pH de soluções.*Microscopia: O azul de bromotimol é usado como corante biológico para microscopia em lâminas.*Experimentos de química geral: O azul de bromotimol é usado como indicador visual para determinar a proximidade de uma solução ao pH 7,7. COM CONCENTRAÇÃO:	LITRO	05	R\$ 178,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

	DE 15%.			
6	SOLUÇÃO B ORTO-TOLIDINA (ANALISE DE CLORO)	LITRO	05	R\$ 220,50

- DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS (PRODUTOS):

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.

- DA CONTRATAÇÃO:

2.2. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, estando em conformidade com o art. 12, VII e § 1º, inciso 1, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento da água distribuída pela Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, visando garantir a potabilidade e a segurança sanitária da água fornecida à população, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais legislações pertinentes.

3.2. A necessidade decorre da demanda contínua de insumos essenciais utilizados nos processos de coagulação, correção de pH e desinfecção da água, etapas indispensáveis para assegurar que a água captada dos mananciais e poços artesianos atenda aos parâmetros físico-químicos e bacteriológicos estabelecidos pela Vigilância Sanitária e pelo Ministério da Saúde.

3.3. Os produtos a serem adquiridos compreendem:

3.4.	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO, PARA SER UTILIZADO COMO DESINFETANTE NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. ESPECIFICAÇÕES: CLORO ATIVO (% EM MASSA COMO CL ₂) - MÍNIMO 65,0 RESÍDUO INSOLÚVEL EM ÁGUA (% EM MASSA) - MÁXIMO 5 GRANULOMETRIA (% EM MASSA RETIDA) PENEIRA Nº 10 (VER NBR NM-ISO 2395 E NBR ISO 3310-1) – MÁXIMO 0,5 PENEIRA Nº 100 (VER NBR NM-ISO 2395 E NBR ISO 3310- 1) – MÍNIMO 96,5.
------	---



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

3.5.	HIPOCLORITO DE CÁLCIO PASTILHA, PARA SER UTILIZADO COMO DESINFETANTE NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. ESPECIFICAÇÕES: CLORO ATIVO (% EM MASSA COMO CL ₂) - MÍNIMO 65,0 RESÍDUO INSOLÚVEL EM ÁGUA (% EM MASSA) - MÁXIMO 5 GRANULOMETRIA (% EM MASSA RETIDA) PENEIRA Nº 10 (VER NBR NM-ISO 2395 E NBR ISO 3310-1) – MÁXIMO 0,5 PENEIRA Nº 100 (VER NBR NM-ISO 2395 E NBR ISO 3310- 1) – MÍNIMO 96,5.
3.6.	BARRILHA LEVE - TIPO PO, COMPOSTO DE CARBONATO DE SÓDIO NA ₂ CO ₃ 99%, DENSIDADE VARIA ENTRE 0,4 E 0,6 G/ML.
3.7.	SULFATO DE ALUMÍNIO, ISENTO DE FERRO, GRANULADO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. TEOR MÍNIMO DE AL ₂ O ₃ : 16,0% TEOR MÁXIMO DE FE ₂ O ₃ : 0,04% TEOR MÁXIMO DE ACIDEZ (% EM MASSA COMO H ₂ SO ₄): 0,5% TEOR MÁXIMO DE ALCALINIDADE LIVRE (% EM MASSA COMO AL ₂ O ₃): 0,4% TEOR MÁXIMO DE INSOLÚVEIS (% EM MASSA): 1,0% SOLUBILIDADE (25°C): 53,0% CONCENTRAÇÃO MÍNIMA: 99% COR: BRANCO/CREME PH DA SOLUÇÃO A 10%: 2,0 A 3,5.
3.8.	AZUL DE BROMOTIMOL -*TITULAÇÕES ÁCIDO-BASE: O AZUL DE BROMOTIMOL USADO PARA INDICADOR EM TITULAÇÕES ÁCIDO-BASE PARA DETERMINAR O PONTO DE EQUIVALÊNCIA DA REAÇÃO.*DETERMINAÇÃO DO PH: O AZUL DE BROMOTIMOL PARA DETERMINAR O PH DE SOLUÇÕES.*MICROSCOPIA: O AZUL DE BROMOTIMOL USADO COMO CORANTE BIOLÓGICO PARA MICROSCOPIA EM LÂMINAS.*EXPERIMENTOS DE QUÍMICA GERAL: O AZUL DE BROMOTIMOL USADO COMO INDICADOR VISUAL PARA DETERMINAR A PROXIMIDADE DE UMA SOLUÇÃO AO PH 7,7. COM CONCENTRAÇÃO: DE 15%.
3.9.	SOLUÇÃO B ORTO-TOLIDINA (ANÁLISE DE CLORO)

3.10. A aquisição visa atender as demandas permanentes e emergenciais das unidades de tratamento de água do município, especialmente nos sistemas que abastecem comunidades urbanas e rurais, garantindo a continuidade e a eficiência do serviço público essencial de saneamento básico.

3.11. Ressalta-se que fatores supervenientes, como períodos de chuvas intensas, podem ocasionar aumento da turbidez e alterações na qualidade da água bruta, elevando conseqüentemente o consumo de produtos químicos necessários à purificação. Assim, manter estoques adequados e contínuos desses insumos é condição imprescindível para evitar interrupções no abastecimento e assegurar o atendimento regular da população.

3.12. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o tratamento adequado da água distribuída à população, prevenindo riscos à saúde pública e garantindo o cumprimento das normas técnicas e sanitárias aplicáveis, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

3.13. Justificamos a aquisição dos produtos baseados na demanda de anos anteriores e na prévia de atendimentos. As quantidades são estimadas para o período de 12 (doze) meses.

4 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. FORMA DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1.1. A aquisição dos produtos químicos, será realizada de acordo com a necessidade do município se será formalizada através da nota de empenho emitida pelo Município, onde contarão as quantidades e o local de entrega dos produtos.
- 5.1.2. O prazo máximo para o entrega será de 25 (vinte e cinco) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil pelo Detentor.
- 5.1.3. As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, depois de autorizadas, deverão ser atendidas pelo Detentor, no prazo máximo discriminado no subitem 5.1.2 deste TR, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 5.1.4. O produto químico deverá ser entregue na Secretaria de Saneamento e Abastecimento de Água no endereço situado à Avenida Santo Antonio, xx, bairro xx, Município de Santo Antônio de Leverger/MT , CEP:78180-000 Contato:(65)3341-1704 E-mail:smsaa@leverger.mt.gov.br.
- 5.1.6. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
- 5.1.7. A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto solicitado.
- 5.1.8. O prazo indicado no subitem 5.1.2, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.1.9. A garantia legal ou contratual dos bens tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1.1. Os produtos químicos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os produtos químicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
 - 7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato.

7.2.2. A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.2.5. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade

relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na lei específica.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL conforme justificativa no estudo técnico preliminar anexo, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

- 8.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.2.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.2.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.2.1.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.2.1.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

da Instrução Normativa RFB

n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),

I - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.**

II - Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual (débitos inscritos e/ou não inscritos), em vigor.**

III - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.**

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

8.5.2. Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios.(art.69 ,I Lei 14.133/2021).

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

8.6.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

valores a serem praticados.

- 8.6.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.
- 8.6.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
- 8.6.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 8.6.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.
- 8.6.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.
- 8.6.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preços e marcas.

8.7. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

- 8.7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.
- 8.7.2. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 8.7.3. Praticar, sempre, os preços e as marcas vigentes publicados no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
- 8.7.4. Entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.
- 8.7.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

- 8.7.6. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
- 9.2.6.1 O Detentor deverá garantir a qualidade dos produtos entregues mesmo após o vencimento desta ARP.
- 8.7.7. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição das marcas dos produtos registrados, mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
- 8.7.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 8.7.9. Entregar, os laudos de análise dos produtos, quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 8.7.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.
- 8.7.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 10.2.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 9.2.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 9.2.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 9.2.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Gerenciadora e Órgãos Participantes.

- 9.2.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.6. Observar no edital apenso.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.6. As despesas decorrentes deste instrumento ocorrerão por conta da classificação e dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa previstas para as correntes dos exercícios de acordo com a disponibilidade, conforme a indicação da rubrica orçamentária indicada pela a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.6. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.
- 14.2 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água.
- 13.3.3. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.
- 13.3.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
- 13.3.2. Quando da assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá apresentar Declaração Referente à Lei Orgânica.
- 13.4. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.
- 13.5. A ARP terá do Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da assinatura, em conformidade com o Art. 84 da Lei 14.133/2021, cujo prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, o qual poderá ser prorrogado, por igual período, e renovação do quantitativo desde que seja comprovado o preço vantajoso para administração.
- 13.6. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

- 13.7. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

12.6. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor (a) designado pela portaria a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

12.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

Santo Antônio de Leverger – MT, 18 de Novembro de 2025.

Joelson do Nascimento Paula

Secretário Municipal de

Saneamento e Abastecimento de Água